CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Na Bahia, número expressivo de animais vive nas ruas ou sob a guarda de pessoas carentes. Cumprindo o papel que deve ser desempenhado pelos Poderes Públicos – haja vista o que determina o artigo 225 da Constituição Federal –, ativistas abnegados e ONGs, com recursos próprios e escassos, asseguram cotidianamente proteção, afeto, alimentação e assistência veterinária a cães, gatos e outros seres sencientes.

É evidente que, a fim de promover o equilíbrio do meio ambiente, a saúde pública e livrar do sofrimento milhares de seres indefesos, o Estado precisa, de um lado, sedimentar a participação dos ativistas e ONGs no processo de planejamento, execução e avaliação das políticas públicas; e, de outro, incrementar a destinação de recursos financeiros para as ações de promoção da saúde e do bem-estar dos animais.

Assim, diante dos elementos supramencionados, recomendo, por meio da presente proposição, que o Governo do Estado encaminhe Projeto de Lei, para apreciação da Assembleia Legislativa da Bahia, dispondo sobre a criação do Conselho Estadual de Proteção e Defesa dos Animais e do Fundo Estadual para Políticas Públicas de Atenção aos Animais.

Órgão colegiado com função consultiva, deliberativa e fiscalizadora, vinculado ao Governo, o Conselho viabilizará o diálogo entre as diferentes esferas do Poder Público e a sociedade civil, buscando a implementação e fortalecimento de ações, campanhas, projetos e programas que representem a melhoria da saúde e do bem-estar animal, e que coíbam práticas de abuso e maus-tratos.

O Conselho deve ser composto, sempre em razão paritária, por membros advindos dos Poderes Públicos e da sociedade civil, sobretudo das ONGs de proteção animal, conforme modelo que favoreça a alternância entre os escolhidos, a democracia, a autonomia e os interesses coletivos.

A criação do Fundo Estadual para Políticas Públicas de Atenção aos Animais, por sua vez, representará a concentração de recursos em um fundo especial destinado a financiar o planejamento e execução de programas, projetos e ações de assistência à saúde, bem-estar, defesa e proteção da fauna.

O Fundo, que deve ser constituído por recursos oriundos de doações, da arrecadação de multas por infrações cometidas contra os animais e de outras fontes, vai fortalecer as políticas públicas de controle populacional, de prevenção e combate à transmissão de doenças e de incentivo à educação, com maior controle e eficácia sobre a aplicação das verbas e melhor articulação entre programas e ações governamentais.

Importa assinalar que o Poder Público, consoante disposto no art. 225, VII, da Constituição Federal, é diretamente responsável pela promoção de ações administrativas que protejam a fauna e lhe assegure vida saudável e livre de maus-tratos. Seguindo, então, o ordenamento jurídico pátrio, o Governo do Estado precisa criar o Conselho e o Fundo, a fim de promover a saúde pública, o meio ambiente ecologicamente equilibrado, dignidade e respeito à vida dos animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, a criação do Conselho Estadual de Proteção e Defesa dos Animais e do Fundo Estadual para Políticas Públicas de Atenção aos Animais.

Salvador, 06 de novembro de 2018.

Ana Rita Tavares
Vereadora